REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 87/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o PARQUE SOLAR BOA VISTA, inaugurado no ano 1984, é localizado no histórico bairro denominado de Engenho Velho de Brotas, por ser oriundo de uma fazenda de engenho que faz parte da formação de nossa cidade;
b) o PARQUE SOLAR BOA VISTA é a principal área de cultura, esporte e lazer do Distrito Sanitário do Bairro de Brotas, que é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador;
c) o PARQUE SOLAR BOA VISTA é um dos poucos parques existentes no Município de Salvador;
d) o PARQUE SOLAR BOA VISTA possui uma extensão territorial de cerca de 33.000 m² e já abrigou o Hospital São João de Deus, o Hospital Juliano Moreira e as sedes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação;
e) se localiza no PARQUE SOLAR BOA VISTA o histórico casarão, construído no século XVIII, denominado no passado de Casa e Chácara da Boa Vista, tombado por força do Decreto Legislativo n° 23/1937 com a denominação de Sobrado da antiga Chácara da Boa Vista, através do Processo n° 288-T, Inscrição n° 181, no Livro do Tombo Histórico, vol. 1, folha 30, em 16.10.1941, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
f) o belíssimo casarão de grande importância histórica e cultural, situado no PARQUE SOLAR BOA VISTA, foi a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, que ao retornar da Europa, em 1867, o referenciou em sua poesia: "A Boa Vista";
g) é assegurada a proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal, conforme seu artigo abaixo transcrito:

> “Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> ……
> III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
> ……”;

h) hoje no PARQUE SOLAR BOA VISTA funciona o Cine Teatro Solar Boa Vista, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Professor Aristides Novis, o Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa CEDAP – UNIDADE FÍGADO, o Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia – CIMED, o teatro de arena, duas quadras

poliesportivas, equipamentos de ginásticas, conjuntos de brinquedos e muita área verde;
i) é inadmissível o estado de abandono do PARQUE SOLAR BOA VISTA, com as inúmeras denúncias de destruição, a exemplo das quadras poliesportivas, alambrados e demais equipamentos;
j) a área do Parque Solar Boa Vista não é local apropriado para qualquer tipo de descarte de materiais;
k) a proteção à saúde pública está atualmente ameaçada por sérios e graves riscos resultantes de grande quantidade de lixo acumulado e entulhos despejados, de forma imprópria e inadequada, no entorno do espaço, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos moradores do Engelho Velho de Brotas junto aos Órgãos Públicos;
l) muitas famílias deixaram de usar as dependências do parque, prejudicando, significativamente, a cultura, o lazer e a convivência dos moradores da região, por causa da triste e lamentável situação de abandono, destruição dos equipamentos, lixo e descartes existentes;
m) em virtude da lembrança dos bons momentos vividos no Parque pelos moradores do Engelho Velho de Brotas e adjacências, é que a comunidade, de forma incansável, se mobiliza para conseguir a tão esperada requalificação, de maneira que ele volte a ser um grande espaço de cultura, lazer e encontro entre as pessoas da região;
n) falta atuação efetiva do Poder Público no combate à omissão do Estado, que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, bem como à vida e à saúde dos moradores Engelho Velho de Brotas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, tomar medidas urgentes, por intermédio do órgão estadual competente, de requalificação do PARQUE SOLAR BOA VISTA.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade